

LEI Nº 181 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL S/A, OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E OFERECER AS GARANTIAS NECESSÁRIAS.

IVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o banco do Brasil S/A, dentro do programa FINAME-BNDES, operação de crédito no valor de CZ\$=25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados á cobertura de despesas com aquisição de equipamento rodoviário.

§ 1º - Aquisição dos bens descritos no anexo I obedecerá aos ditames das normas de licitação, respeitando-se sempre os preços de fabrica.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia de operação de crédito de que se trata a presente Lei, as cotas que conferem ao Município no produto de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do imposto sobre constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigorn data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 1.990.

IVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL